

C.M.V. Proc. Nº 4904/15
Fls. 01
Resp. —

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO N.º 1598/2015

Senhor Presidente:
Nobres Vereadores:

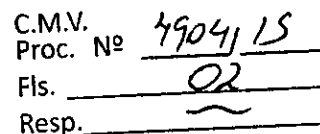
O vereador Dr. Orestes Previtalo Júnior requer, nos termos regimentais, após a aprovação em plenário, seja, inserto nesta Casa de Leis, Voto de Congratulações e Reconhecimento a toda classe de professores de Valinhos, pelo DIA DOS PROFESSORES, que será comemorado dia 15 de outubro.

Justificativa:

O Dia do Professor é comemorado no Brasil, anualmente, em 15 de outubro.

No dia 15 de outubro de 1827, D. Pedro I, Imperador do Brasil baixou um Decreto Imperial que criou o Ensino Elementar no Brasil, e através deste decreto todas as cidades deveriam ter suas escolas de primeiro grau.

Mas foi somente em 1947, 120 anos após o referido decreto, que ocorreu a primeira comemoração de um dia efetivamente dedicado ao professor.



Mais tarde, em 1963, a data foi oficializada pelo Decreto Federal 52.682, que, em seu Art. 3º, diz que “para comemorar condignamente o dia do professor, os estabelecimentos de ensino farão promover solenidades, em que se enalteça a função do mestre na sociedade moderna, fazendo delas participar os alunos e as famílias”.

Devemos ter em mente que os professores exercem um papel insubstituível no processo da transformação social. A formação identitária do professor abrange o profissional, pois a docência vai mais além do que somente dar aulas, constitui fundamentalmente a sua atuação profissional na prática social. A formação dos educadores não se baseia apenas na racionalidade técnica, como apenas executores de decisões alheias, mas, cidadãos com competência e habilidade na capacidade de decidir, produzindo novos conhecimentos para a teoria e prática de ensinar.

Todos, sociedade, poder público necessitam se convencer de que precisamos de professores bem remunerados, preparados e capacitados para que a educação melhore cada vez mais.

Dêssa feita, solicito a aprovação do présente Voto de Congratulações e Reconhecimento, e, após a aprovação, cópia do deliberado seja encaminhada a todos os interessados, em especial aos diretores(as) das escolas municipais e estaduais de Valinhos, FAV e Secretaria de Educação.

Valinhos, 08 de outubro de 2015.

Dr. Orestes Previtali Júnior
Vereador



Presidência da República
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Subchefia para Assuntos Jurídicos
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 4904/15
Proc. Nº
Fls. 03
Resp.

DECRETO Nº 52.682, DE 14 DE OUTUBRO DE 1963.

Declara feriado escolar o dia do professor.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o item I do artigo 87 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º O dia 15 de outubro, dedicado ao Professor fica declarado feriado escolar.

Art. 2º O Ministro da Educação e Cultura, através de seus órgãos competentes, promoverá anualmente concursos alusivos à data e à pessoa do professor.

Art. 3º Para comemorar condignamente o dia do professor, os estabelecimentos de ensino farão promover solenidades, em que se enalteça a função do mestre na sociedade moderna, fazendo delas participar os alunos e as famílias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de outubro de 1963; 142º da Independência do Brasil; 75º da República.

JOÃO GOULART
Paulo de Tarso

Este texto não substitui o publicado no DOU. de 15.10.1963 e retificado no DOU de 22.10.1963